



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Abilio Pereira,
232 - Centro

Telefone



77 3682-2122

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

◦ JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PROC. 057-23 - P.E. 012-23 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE 2023 IUIU



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

IUIU-BA (ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO)

Processo Administração nº 057/2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Produção, Organização e Locação de Estrutura para Eventos para a “Tradicional Festa de São Pedro de IUIU/BA de 2023”, contendo: Estrutura de Palco Profissional, Sonorização Profissional, Tendas, Sanitários Químicos, Tendas, Gerador, Iluminação, Testeira, Trio Elétrico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Resposta ao pedido de impugnação

IMPUGANTE: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

I – DAS PRELIMINARES

A empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.906.450/001-00, sediada à ST SIG Conjunto B – S/N – Lote 14 – Sala 201, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 46.190-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Diones da Silva, portador da Carteira de Identidade no 410.825 – SSP/TO e do CPF nº 942.276.911-68, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, encaminhou de forma tempestiva a presente impugnação.

II- DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Durante a fase externa do Edital a empresa impugnante questiona o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



“Conforme estipulado no Art. 30, V, da Lei 8.666/93, a comprovação da capacidade técnica do licitante é uma das exigências obrigatórias em processos licitatórios. Dessa forma, é imprescindível que os editais contemplem essa exigência, visando a garantir a qualidade e eficiência na contratação.

No entanto, verificamos que o edital em questão prevê, além do Registro junto ao CREA, o Registro junto ao CRA na FASE de HABILITAÇÃO conforme “print” abaixo extraído do Instrumento Convocatório.”

“Outra situação que identificamos a exigência de Profissional com Certificado inerente a NR-35, conforme “print” abaixo extraído do Instrumento Convocatório.”

“Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, a impugnante/reclamante, tendo confiança no bom senso e sabedoria desta Administração, requer a retificação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA retirando as exigências que vão em desencontro com de exigências amparadas pelo Art 30 da Lei 8.666/93, apresentados na presente impugnação, conforme apontado acima, pelo fato do atual se encontrar eivado dos vícios citados, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental, além de conferir ao presente certame licitatório o acatamento aos basilares princípios constitucionais regentes, e de promover a tão esperada JUSTIÇA, para só então dar sequência ao procedimento licitatório.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Departamento de Licitações e Contratos

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
Tel.: 77 3682-2122/2009 E-mail: contratosiuiu@gmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



A peça de impugnação da empresa supracitada encontra-se nos prazos legais, portanto é tempestiva.

Cabe lembrar que a impugnação ao Edital está capitulada no Instrumento Convocatório, onde qualquer empresa interessada tem sua legitimidade o pedido de impugnação demonstrando tais falhas ou vícios no edital que possam restringir a competitividade corroborando em ato de ilegalidade, contudo, a a petição de impugnação apresentada por empresa deve obrigatoriamente vir acompanhada dos devidos documentos explícitos na cláusula 3.10 do edital, conforme descrito abaixo:

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

Ocorre que a impugnante denota um direito subjetivo de um potencial interessado na licitação, contudo, deixou de apresenta os documentos exigidos no edital que comprove que a petição de impugnação foi assinada por sócio administrador ou por seu procurador com designação de poderes para impugnar o edital em seu nome.

Em sendo assim, **NÃO CONHECO** a peça impugnante da empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.

Iuiu-Ba, 30 de maio de 2023.


Paloma Borges Nascimento
Pregoeira Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2023, às 10:00 hs, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Iuiu, Estado da Bahia, realizou-se a Audiência Pública 1º quadrimestre de 2023, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. Iniciou a apresentação com a fala da Sra. Adelandia Oliveira, preposto da Assessoria Contábil Silveira Neves, cumprimentando a todos os presentes, representantes do Poder Legislativo, membros equipe de Governo do Poder Executivo, representantes da sociedade civil organizada. Fez um breve relato sobre os instrumentos de planejamento e transparência, abordando a importância da audiência pública para a sociedade e para a administração pública, ressaltou a finalidade da presente audiência que é apresentar os resultados das metas fiscais do executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023. De início foram feitas as explanações gerais sobre importância de a população acompanhar a aplicação das receitas arrecadas e despesas gastas pelo Gestor, apresentou quadros demonstrativos das metas estabelecidas e alcançadas, onde fica evidenciado que a Dívida Pública está dentro dos limites estabelecidos por Lei. Quanto às receitas foi demonstrado que até o primeiro quadrimestre deste exercício o montante arrecadado de R\$ 14.992.889,18 (quatorze milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos) que corresponde a 20,67% da receita total estimada para o exercício, que foi de R\$ 72.550.330,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais), conforme previsto no orçamento. Apresentou também o total das despesas executadas no montante de R\$ 13.769.633,88 (treze milhões, setecentos e sessenta e nove mil, seicentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) que corresponde a 18,98% da despesa total prevista no orçamento. Foi destacado ainda, o total das despesas com pessoal, no montante de R\$ 28.391.504,43 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos) que corresponde ao percentual de 59,09% da Receita Corrente Líquida que totalizou o montante de R\$ 48.044.289,60 (quarenta e oito milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), acima do limite legal de 54% previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Quanto aos gastos com Educação, que trata o Art. 212 da Constituição Federal, atingiram o percentual de 23,62%, ou seja, inferior ao limite mínimo previsto no dispositivo normativo citado, ressaltando que o Gestor tem até o final do exercício para cumprimento do Art. 212 da CF. Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, que é de no mínimo 70%, foi aplicado até o bimestre o montante de R\$ 4.132.572,51 (quatro milhões, cento e trinta e dois




PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavo) que corresponde ao percentual de 89,49% do total dos recursos recebidos do FUNDEB. Nas ações de serviços públicos de saúde foi aplicado com recursos próprios o montante de R\$ 1.301.623,75 (um milhão trezentos e um mil, seicentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) que corresponde ao percentual de 13,72% do produto da arrecadação dos impostos, índice abaixo do limite mínimo previsto no Art. 77 – inciso III da Emenda Constitucional nº 029/2000, porém é necessário registrar que o ente tem até o final do exercício para aplicação e conseqüentemente cumprimento do referido índice constitucional. Assim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente audiência pública, lavrou a presente ata que lida e considerada conforme, vai subscrita pelos participantes conforme lista de presença em anexo.

Iuiu- Ba, 29 de maio de 2023.








AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2023.
Realizada em 29 de maio de 2023.

LISTA DE PRESENÇA

QUANT	NOME	ASSINATURA
1	ÉVA FERNANDES SANTANA	
2	MARIA SONIA RIBEIRO SILVA	
3	Mucivalda A. da Silva	
4	Dejovânia Costa Feres	
5	JOELTON DOS SANTOS NORONHA	
6	Charles Fagundes Viana	
7	Cláudio de Souza Santos	
8	Fernando de S. Junior	
9	Willy Luiz de Costa	
10	Leandro Porto de Foz	
11	Edigete Alves de Souza Pereira	
12	João Henrique Moura do A.	
13	Antonio Alberto da Silva	
14	Beto do Amílcar	
15	Eliziane de Souza Domingues	
16	Isana Malheiros S. Boas	
17	Helanidia F. de Oliveira	
18	Dilcilene T. Guedes	
19	Denis Paula da S. Neres	

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2023.
Realizada em 29 de maio de 2023.

LISTA DE PRESENCIA

QUANT	NOME	ASSINATURA
20	Jander Fernandes Lima	
21	Junior Cortes de Jesus da Silva	
22	Henrique de Jesus	
23	Cezar Bruno Lima da Cunha	
24	Alma Gonçalves dos Santos	
25	Leda Silveira Gomes	
26	Claudinei Alves da Silva	
27	Marisa Baldas Araújo	
28	Delsofina Suedes Barbosa	
29	Claine Fernandes Fontalvão	
30	Felício Batista da Silva	
31	Milton Lopes Moura	
32	Bliming	
33	Luís Cláudio Alves Rodrigues	
34	Juanes Romão de Almeida	
35	Marcos Jean S. Fernandes	
36		
37		
38		
39		